



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO MARILY**, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seus Outorgantes **RUBENS FÉLIX**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.774.712-4 SSP/SP, CPF 002.609.768-06 e por **ANDREA STEFANO SALIBA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.158.174, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.852.517-80, CRM 6849, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 331/2011; (b) Prorrogar a vigência das metas assistenciais do Contrato de Gestão nº 331/2011, alterando os moldes estabelecidos no 19º Termo Aditivo; (c) Alterar as metas assistenciais e os recursos estabelecidos no 19º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 331/2011; (d) Alterar os indicadores de qualidade e os indicadores complementares para avaliação estabelecidos no 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011; (e) Alterar os itens 3.1.11 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula décima ao Contrato de gestão 331/2011; (f) Acrescer itens a cláusula Terceira e cláusula quarta ao Contrato de Gestão 331/2011; (g) Liberar verba para investimento no valor de R\$ 2.986.468,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e zero centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO**

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão nº 331/2011 pelo período de 01 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS METAS ASSISTENCIAIS**

3.1 – O presente Termo Aditivo prorroga a vigência das metas assistenciais pelo período de 01 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, alterando os moldes estabelecidos no 19º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 55.431.162,32** (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), de **CUSTEIO** referente ao período de 01 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, além da liberação de verba para **INVESTIMENTO** no valor de **R\$ 2.986.468,00** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e zero centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 08 (oito) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

**VALORES DE REPASSES MENSIS DE 01 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

<b>MÊS</b>	<b>Nº PARCELA</b>	<b>VALOR PARCELA</b>
MAIO/2018	1ª	6.928.895,29
JUNHO/2018	2ª	6.928.895,29
JULHO/2018	3ª	6.928.895,29
AGOSTO/2018	4ª	6.928.895,29
SETEMBRO/2018	5ª	6.928.895,29
OUTUBRO/2018	6ª	6.928.895,29
NOVEMBRO/2018	7ª	6.928.895,29
DEZEMBRO/2018	8ª	6.928.895,29
<b>TOTAL</b>		<b>55.431.162,32</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS**

5.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula quinta do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 331/2011.

5.2 - Para o período de 01 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018:

<b>LINHAS DE SERVIÇOS</b>	<b>METAS MENSIS</b>
SAÍDAS HOSPITALARES	392
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100
AMBULATÓRIO	1.490
CONSULTAS MÉDICAS	1.390



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	100
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>1.352</b>
RX	210
TOMOGRAFIA	400
USG	250
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	4
ENDOSCOPIA	193
COLONOSCOPIA	35
ECODOPPLER	200
ARTERIOGRAFIA	60
<b>EMBOLOGIZAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>FILTRO DE VEIA CAVA</b>	<b>1*</b>

\*Nos meses de Maio e agosto, serão 02 filtros de veia cava. Nos demais meses, apenas 01 (um).

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO**

6.1 – O presente Termo Aditivo altera os indicadores complementares para avaliação pactuados no 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 331/2011, para o período de 01 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme descrições abaixo:

**INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FORMA DE CALCULO
SAÍDAS HOSPITALARES	Taxa de ocupação maior de 85%	40%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % menor que a meta
	Média de permanência pela Cirurgia Vascular 18,34	15%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % maior que a meta
	Média de permanência pela Ortopedia/Traumatologia 7,91	15%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % maior que a meta
	Média de permanência pela Neurologia 12,85	15%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % maior que a meta
	Média de permanência pela Neurocirurgia 21,58	15%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % maior que a meta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FORMA DE CALCULO
AMBULATORIAL	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas	50%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda fixa para NRA até o quinto dia do mês anterior	50%	Desconto de 1% para cada dia de atraso
URGÊNCIAS	Disponibilização da estrutura para receber os pacientes no quantitativo estabelecido em contrato	50%	% Disponibilizado x Peso
	100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital via SAMU	50%	% Realizado x Peso
SADT EXTERNO	Disponibilização do teto de 30% de agenda extra para exames não cumpridos no bimestre anterior	50%	% Disponibilizado x Peso
	100% de realização de manutenção preventiva dos equipamentos que realizam os exames	50%	% Realizado x Peso
EMBOLIZAÇÃO EXTERNA	Disponibilização da estrutura para receber os pacientes no quantitativo estabelecido em contrato	50%	% Avaliado x Peso
	Realização de 100% das embolizações com parecer técnico favorável da equipe do HEC	50%	% Realizado x Peso
FILTRO DE VEIA CAVA	Disponibilização da estrutura para receber os pacientes no quantitativo estabelecido no contrato	50%	% Avaliado x Peso
	Realização de 100% dos implantes de filtro de veia cava com parecer técnico favorável da equipe do HEC	50%	% Realizado x Peso

6.2 – O resultado percentual de cada linha de serviço será utilizado para identificar a quantidade realizada, que por sua vez indicará o valor devido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

7.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes na Cláusula sexta do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 331/2011.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.2 - Para o período de 01 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão 331/2011.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018:**

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Sepsis	25%	25%	25%	25%
Implantação do Time de Resposta Rápida	25%	25%	25%	25%
Programa de incentivo a pesquisa	25%	25%	25%	25%
Hora /Homem Treinamento	25%	25%	25%	25%

7.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

8.1 - Ficam alteradas as redações dos itens 3.1.11 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula décima ao Contrato de gestão 331/2011, conforme abaixo:

**Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada**

**ONDE SE LÊ:**

*“3.1.11 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.”*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**LEIA-SE:**

*“3.1.11 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, Responsabilizando-se pelo pagamento das verbas trabalhistas, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvados o disposto na cláusula quarta, item 4.1.7”.*

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

**ONDE SE LÊ:**

10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º *“Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus”.*

**LEIA-SE:**

10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º *“Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal empregado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato”.*

**CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

9.1 – Ficam acrescidos os itens 3.1.34 e 3.1.35 a Cláusula Terceira e o item 4.1.7 a Cláusula Quarta ao Contrato de Gestão 331/2011, conforme abaixo:

**Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada**

*“3.1.34 - Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

*de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas”.*

*“3.1.35 - Implantar metodologia padronizada de apuração de custos nos moldes determinados pela Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira – Das penalidades, do Presente Contrato”.*

**Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratante**

*“4.1.7 - Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO**

10.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Vitória, 30 de abril de 2018.

FABIANO MARILY  
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde  
**CONTRATANTE**

RUBENS FÉLIX  
OUTORGANTE  
**CONTRATADA**

ANDREA STEFANO SALIBA  
OUTORGANTE  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_

Nome  
RG